



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

Lei nº 1.250/2020, de 20 de novembro de 2020.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO A IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DIVISA NOVA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O povo do Município de Divisa Nova, por seus representantes legais, aprova e eu Elias Tassoti, Prefeito em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial para o exercício de 2020, no valor de R\$ 585.636,44 (quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos), na rubrica a seguir identificada:

02 Executivo
07 Secretaria Municipal de Saúde
01 Serviços de Saúde Médica e Odontológica
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
8585 Atenção a Saúde da População
0.031 Repasse de subvenção a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Divisa Nova, conforme lei de Crédito Especial.
3350.43.00 Subvenções Sociais;
Fonte de Recursos: 102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Saúde.

Art. 2º - Para fazer face a abertura do Crédito Especial criado por esta lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação nas fontes: 100 e 102 se houver e ou anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente das fontes: 102 ou 100;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divisa Nova, 20 de novembro de 2020.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Elias Tassoti
Prefeito Municipal

